



508

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 450/2020
AUTOR : ADELINO FOLLADOR – DEM –			
<p>Indica ao Governo do Estado, com cópia a Casa Civil e a SEFIN, a necessidade urgente, que seja suspenso o pagamento do ICMS para os empresários bem como as devidas sansões dentro de Estado de Rondônia.</p>			
<p>O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, com cópia a Casa Civil e a SEFIN, a necessidade urgente, que seja suspenso o pagamento do ICMS para os empresários bem como as devidas sansões dentro de Estado de Rondônia.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 25 de março de 2020.</p>			
<p> ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL - DEM</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : ADELINO FOLLADOR - DEM -			

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, em razão do Estado de Calamidade que se encontra o Estado de Rondônia, parte da população se encontra sem sua fonte de renda, principalmente os empresários que tiveram que fechar suas empresas

Diante disto, é impossível que eles tenham de pagar ICMS diante de tais circunstâncias.

Em tempos de Calamidade, é necessário que tomemos as medidas necessárias para garantir menos medo e receio da população com suas contas com o Estado.

Ressalta-se que a presente indicação não isenta os empresários de pagarem ICMS, apenas suspende o pagamento para que possam pagar após a calamidade.